CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 05/11/2018

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 845/2018**
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

**Dispõe sobre a premiação "Aluno Nota Dez", aos estudantes do ensino fundamental das escolas da rede pública Municipal da Cidade de Boquim e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", no final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental, na rede de ensino público municipal da Cidade de Boquim.

**Art. 2º-** Serão selecionados 03 (três) alunos que obtiverem os melhores boletins, avaliando também os critérios de comportamento, participação, respeito e disciplina.

Parágrafo Único - Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - Menor número de faltas durante o ano letivo.

II - Maior idade.

**Art. 3º-** Os 03 (três) alunos nota dez serão homenageados pela ordem de primeiro, segundo e terceiro lugar.

**Art. 4°-** A homenagem será feita em sessão solene, preferencialmente no dia 11 de agosto (dia do estudante), do ano subsequente, pela Câmara Municipal de Boquim.

**Art. 5°-** Ficará a critério da Câmara Municipal de Boquim a escolha da melhor forma de premiação.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 24 de Outubro de 2018.**

**Eraldo de Andrade Santos**
**Prefeito Municipal**